



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

CNPJ 08.999.716/0001-56

LEI MUNICIPAL Nº 497

de 29 de Setembro de 2021.

“Denomina Bairro “Senhor Erasmo” o Loteamento Erasmo Abrantes localizado na área urbana de Lastro - PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER que** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Bairro “Senhor Erasmo” o Loteamento Erasmo Abrantes com área territorial urbana de 96.000 m², localizado na sede do município de Lastro - PB, tendo como confinantes: ao Norte, com as Terras pertencentes ao espólio de Manoel Ilton Sarmiento; ao Sul, com a Sede do Município; ao Leste, com as Terras pertencentes ao espólio de Dr. Augusto Gonçalves de Abrantes; e ao Oeste com a Estrada Vicinal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lastro-PB, 29 de Setembro de 2021.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

CNPJ 08.999.716/0001-56